



Serviço de Auditoria Interna

Plano de Atividades

2022

Índice

A. Introdução

B. Planeamento das ações de auditoria

1. Auditoria à gestão da segurança e acessos físicos.
2. Auditoria à governação das tecnologias de informação.
3. Auditoria à gestão da produção adicional.
4. Auditoria aos processos das prestações de serviços.
5. Controlo Interno
 - 5.1. Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas.
 - 5.2. Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades.
 - 5.3. Relatórios de Execução Financeira.
6. Outras atividades

A. Introdução

A auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, controlo e governação.

A missão da auditoria interna consiste em aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento baseados em risco.

De acordo com o artigo 19.º do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao serviço de auditoria interna a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.

O Plano Anual de Auditoria é elaborado nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 19º do anexo III do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

O presente plano de atividades foi elaborado em função das prioridades definidas pelo Conselho de Administração, levando igualmente em consideração as atividades desenvolvidas nos exercícios de 2017 a 2021, bem como algumas necessidades detetadas, com especial foco na realidade da ULSM no ano de 2021, e recomendações de entidades inspetivas.

B. Planeamento das Ações de Auditoria

Em face do anteriormente exposto, propõem-se as seguintes ações a incluir no Plano Anual de Auditoria a executar no decurso do exercício de 2022:

1. Auditoria à gestão da segurança e acessos físicos.
2. Auditoria à governação das tecnologias de informação.
3. Auditoria à gestão da produção adicional.
4. Auditoria aos processos das prestações de serviços.
5. Controlo Interno
 - 5.1. Elaboração do relatório anual de atividades do Serviço de Auditoria Interna;
 - 5.2. Elaboração do relatório anual de execução do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas - no cumprimento do estabelecido no ponto 13, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao auditor interno proceder à elaboração, revisão e monitorização do PPRGCIC e respetivo relatório anual de execução;
 - 5.3. Receção e tratamento de eventuais comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento da ULSM, EPE - conforme disposto no ponto 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao auditor interno a responsabilidade pela avaliação do sistema de comunicação interna de irregularidades, com a receção e tratamento das comunicações de irregularidades apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em geral;

- 5.4. Elaboração dos relatórios trimestrais de execução financeira da ULSM, EPE, dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 7709-B/2016, de 9 de junho, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, operacionalizado pela Circular Normativa n.º20/2016, da ACSS;
- 5.5. Colaboração com ACSS, ARSN, IGAS e GCCI;
- 5.6. Acompanhamento de auditorias/inspeções realizadas por entidades externas e verificação da implementação das recomendações efetuadas;
- 5.7. Elaboração do plano anual de atividades do serviço de auditoria interna;

6. Outras Atividades

- 6.1. Colaboração com entidades do Ministério da Saúde, sempre que se verifiquem solicitações para o efeito;
- 6.2. Assessoria ao C.A. sempre que solicitado;
- 6.3. Colaboração em ações de formação internas da ULSM;
- 6.4. Análises *ad hoc* que sejam solicitadas, isoladamente ou na sequência de outras atividades do serviço de auditoria interna.